



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 26/2026/REI/IFTO, DE 13 DE MARÇO DE 2026

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO INSTITUTO FEDERAL DO
TOCANTINS (PIC/IFTO/CNPq) — 2026/2027 — BOLSAS NAS MODALIDADES:
PIBIC, PIBIC-AF, PIBITI E PIBIC-EM

A REITORA EM SUBSTITUIÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria REI/IFTO nº 251/2026, de 1º de março de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 4 de março de 2026, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o processo para seleção de projetos com a participação de estudantes de cursos técnicos de nível médio e de cursos superiores para o Programa de Iniciação Científica do Instituto Federal do Tocantins (PIC/IFTO 2026/2027), com bolsas nas modalidades: PIBIC, PIBIC-AF, PIBITI e PIBIC-EM do IFTO e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), por meio do Regulamento do Programa de Iniciação Científica do IFTO, aprovado pela Resolução nº 31/2013/CONSUP/IFTO, de 20 de junho de 2013, a ser executado no período de agosto de 2026 a julho de 2027, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DO EDITAL

1.1. O Programa de Iniciação Científica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (PIC/IFTO) é voltado para a iniciação à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico e de inovação de estudantes do ensino técnico de nível médio e dos cursos superiores do IFTO.

1.2. O programa segue diretrizes definidas pelo IFTO e pelos órgãos de fomento:

I - Resolução Normativa RN-017/2006, publicada no Diário Oficial da União de 13/7/2006, Seção 1, página 11, que estabelece as normas gerais e específicas para as modalidades de bolsas por quota no país;

II - Regulamento do Programa de Iniciação Científica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (PIC/IFTO), aprovado pela Resolução nº 31/2013/CONSUP/IFTO, de 20 de junho de 2013;

III - Regulamento das Atividades de Pesquisa do IFTO, aprovado pela Resolução nº 6/2019/CONSUP/IFTO, de 27 de fevereiro de 2019;

IV - Portaria nº 512, de 13 de junho de 2022, da Secretaria de Educação

Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC/MEC), publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2022, que regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;

V - Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre o reajuste dos valores das bolsas de formação e pesquisa no País;

VI - Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins 2025-2029 aprovado pela Resolução CONSUP/IFTO Nº 343, de 11 de dezembro de 2024;

VII - Portaria CNPq nº 2.539, de 17 de novembro de 2025, que dispõe sobre critérios e procedimentos estabelecidos para a execução dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica do CNPq para apoio à formação de recursos humanos para a pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. São objetivos do Programa de Iniciação Científica:

I - propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa científica, tecnológica e de inovação, perpassando por todos os níveis de ensino;

II - favorecer o desenvolvimento da vocação científica em estudantes do ensino técnico de nível médio, juntamente com os estudantes do ensino superior, ampliando sua formação em ambientes de pesquisa;

III - contribuir para a formação e o engajamento de recursos humanos para atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;

IV - contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no país; e

V - contribuir para a consolidação de linhas de pesquisa na instituição, de modo a fortalecer os grupos de pesquisa do IFTO.

3. DAS MODALIDADES

3.1. Serão disponibilizadas bolsas de iniciação científica nas seguintes modalidades:

I - Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) - modalidade destinada a estudantes de graduação, estruturada para promover a inserção sistemática em atividades de pesquisa científica sob orientação de pesquisador. Caracteriza-se pela participação do bolsista em projeto de pesquisa, com vivência de práticas teóricas, metodológicas e éticas próprias da produção do conhecimento nas diferentes áreas. Seu escopo inclui a formação de recursos humanos com base científica, aplicável tanto à trajetória acadêmica quanto ao exercício profissional.

II - Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af) - modalidade de iniciação científica voltada especificamente a estudantes de graduação ingressantes em instituições públicas por meio de políticas de ação afirmativa. Abrange, entre outros, estudantes pretos e pardos, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e estudantes em condição de baixa renda. Define-se pela finalidade de ampliar a inclusão e a

permanência qualificada na pesquisa, assegurando oportunidades de formação científica a grupos historicamente sub-representados no ambiente acadêmico.

III - Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) - modalidade orientada ao desenvolvimento tecnológico e à inovação, com ênfase em processos de criação, adaptação, validação e transferência de tecnologias. Distingue-se por priorizar atividades investigativas associadas à solução de problemas e à geração de produtos, processos ou serviços inovadores, contemplando dimensões comercial, empresarial, social e ambiental. Envolve, portanto, competências relacionadas à pesquisa aplicada, ao desenvolvimento experimental e às práticas próprias dos ecossistemas de inovação.

IV - Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM) - modalidade destinada a estudantes do ensino médio, organizada para introduzir precocemente a cultura científica e tecnológica por meio da participação em projeto de pesquisa, sob orientação de pesquisador qualificado. Define-se por favorecer o desenvolvimento de atitudes, habilidades e valores vinculados à educação científica, com estímulo à vocação investigativa e à identificação de talentos, contribuindo para a formação de futuros recursos humanos para ciência, tecnologia e inovação.

4. DOS REQUISITOS

4.1. A equipe deve ser composta por um docente, na qualidade de orientador e um estudante bolsista. Além do estudante bolsista, a equipe poderá ter até 4 (quatro) estudantes voluntários.

4.2. São requisitos do orientador:

I - apresentar currículo Lattes atualizado nos últimos 6 (seis) meses;

II - dispor de carga horária para orientar o estudante no desenvolvimento do projeto durante o período estabelecido no cronograma de trabalho (objetivos específicos);

III - não se encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas geridos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;

IV - ser professor do quadro efetivo do IFTO com titulação mínima de doutor(a), para as modalidades PIBIC, PIBIC-AF e PIBITI, caso a bolsa seja financiada com recursos do CNPq;

V - ser professor quadro efetivo do IFTO, com titulação mínima de mestre para a modalidade PIBIC-EM, caso a bolsa seja financiada com recursos do CNPq;

VI - ser docente do quadro efetivo do IFTO, possuir titulação mínima de especialista para a modalidade PIBIC-EM e de mestre ou doutor para as modalidades PIBIC e PIBITI, caso a bolsa seja financiada com recursos do IFTO;

VII - não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do(a) estudante bolsista, caso a bolsa seja financiada com recursos do CNPq.

4.2.1. O docente afastado para capacitação (mestrado, doutorado ou pós-doutorado) poderá orientar estudantes no PIC, desde que o plano de

trabalho de IC contenha as devidas justificativas e estas tenham sido aprovadas pelo Comitê Científico do *campus*.

4.3. São requisitos do estudante bolsista:

- I - estar regularmente matriculado em curso do IFTO compatíveis com a modalidade da bolsa e ter condições de completar o período de vigência da bolsa como estudante regular;
- II - apresentar currículo Lattes cadastrado e atualizado nos últimos 6 (seis) meses da data de submissão do projeto;
- III - não acumular outra bolsa nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza;
- IV - ser indicado por apenas um orientador;
- V - ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atividade de pesquisa, se estudante de curso superior; ou ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para atividade de pesquisa, se estudante de curso técnico de nível médio;
- VI - não se encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas geridos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;
- VII - não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do(a) orientador(a), caso a bolsa seja financiada com recursos do CNPq.

4.3.1. Para as bolsas fomentadas pelo CNPq, admite-se a participação de estudantes de graduação matriculados em cursos presenciais, semipresenciais ou a distância, desde que:

- I - o plano de trabalho seja compatível com a natureza e os objetivos da iniciação científica e tecnológica;
- II - seja assegurada infraestrutura e condições para sua execução, quando houver necessidade de atividades práticas presenciais.
- III - a orientação e o acompanhamento ocorram de modo presencial, híbrido ou remoto, com registros formais anexados no sistema institucional.

4.4. São requisitos da proposta de Projeto de Iniciação Científica:

- I - evidenciar o caráter de formação e desenvolvimento do estudante;
- II - possuir mérito científico e relevância social;
- III - apresentar viabilidade técnica e econômica; e
- IV - na modalidade PIBITI, o produto final da pesquisa deve gerar um processo ou produto de qualquer área de conhecimento.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações do orientador:

- I - assegurar o alcance dos resultados do projeto de pesquisa de acordo com os objetivos e metas aprovados;
- II - registrar, mensalmente, no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), as atividades executadas e as respectivas comprovações (fotos ou imagens de experimentos, de protótipos, esquemas, entrevistas

ou demais formas de evidência adequadas à atividade) em até 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo da sua realização;

a) O não atendimento ao disposto nas alíneas I e II ensejará a suspensão do pagamento da bolsa até regularização.

III - enviar, via SUAP, os relatórios parcial e final do projeto (Anexo IV), de acordo com os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho (aba "Objetivos Específicos");

IV - adotar todas as providências relacionadas a permissões e autorizações especiais de caráter ético e legal necessárias para a execução das atividades, uma vez que a aprovação do mérito do projeto não pressupõe as respectivas autorizações e permissões para a execução do projeto;

V - orientar, acompanhar e apoiar o estudante bolsista quanto às atividades relacionadas ao projeto de iniciação científica e, quando possível, apoiar as exposições dos trabalhos realizados e estar presente nas sessões de apresentação do trabalho do estudante e nos eventos científicos do IFTO;

VI - supervisionar e direcionar as atividades executadas pelos demais membros da equipe;

VII - comunicar ao Núcleo de Inovação Tecnológica da Diretoria de Inovação e Empreendedorismo (NIT/DIEM) as invenções, os modelos de utilidade, programas de computador, cultivares e demais propriedades intelectuais desenvolvidas no curso do projeto antes de serem encaminhadas para a publicação, nos termos da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, e do Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, quando for o caso;

VIII - submeter os resultados da pesquisa para futura publicação em coautoria com o estudante de Iniciação Científica;

IX - incluir o nome dos bolsistas de Iniciação Científica nas publicações e em outros produtos decorrentes do trabalho de pesquisa, observada sua efetiva participação;

X - elaborar relatório, no caso de desistência ou substituição, juntamente com o estudante, detalhando as atividades realizadas, relacionando e discutindo os resultados obtidos até então;

XI - primar pela segurança e saúde dos participantes, com adoção de medidas de prevenção estabelecidas pelos órgãos de saúde, bem como observar normas de biossegurança;

XII - prestar esclarecimentos sobre o desenvolvimento de seus trabalhos do projeto sempre que solicitado e, a qualquer tempo, pelo setor responsável pela pesquisa do *campus* e/ou pela PROPI;

XIII - zelar pela imagem institucional do Instituto Federal do Tocantins junto às instituições parceiras;

XIV - formalizar junto à PROPI, via processo no Sistema Eletrônico de Informações — SEI, toda e qualquer alteração no projeto aprovado, para análise e providências; e

XV - citar o IFTO como a agência financiadora nas publicações/comunicações provenientes do projeto.

5.2. São obrigações do estudante bolsista:

I - seguir as determinações do orientador no que tange ao cumprimento das atividades referentes ao projeto de iniciação científica consignadas no plano de trabalho (objetivos específicos);

II - dedicar-se integralmente, conforme carga horária prevista no cronograma de trabalho, às atividades definidas;

III - incluir o nome do orientador e citar o nome da agência financiadora nas publicações/comunicações provenientes do projeto, fazendo referência ao apoio recebido;

IV - manter o currículo atualizado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;

V - ter assiduidade semestral mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso em que estiver matriculado;

VI - ter bom desempenho acadêmico demonstrado pelo histórico escolar;

VII - realizar as atividades definidas pelo orientador, sob pena de ser substituído ou ter o cancelamento de sua bolsa e/ou da execução do plano de trabalho;

VIII - enviar, juntamente com o orientador, os relatórios parcial e final (Anexo IV) das atividades desenvolvidas, sob pena de ser substituído e/ou excluído do projeto;

IX - formalizar o cancelamento da bolsa nos seguintes casos: vínculo empregatício, término do curso ou obtenção de bolsa de outras fontes;

X - elaborar um relatório detalhando as atividades realizadas, relacionando e discutindo os resultados obtidos até então, no caso de desistência ou substituição;

XI - submeter os resultados da pesquisa para futura publicação em coautoria com o orientador de Iniciação Científica;

XII - apresentar, obrigatoriamente, sob a forma de exposição oral e/ou pôster, os resultados finais da pesquisa, em evento de iniciação científica realizado pelo IFTO;

XIII - devolver à instituição pagadora da bolsa (IFTO ou CNPq), em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) da bolsa de iniciação científica recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos;

XIV - resguardar o sigilo das informações e produtos passíveis de proteção intelectual;

XV - não acumular outra bolsa nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza;

XVI - abrir conta corrente no Banco do Brasil para recebimento da(s) bolsa(s); e

XVII - cadastrar o CPF como chave Pix.

5.2.1. Poderá usufruir de bolsa o estudante que esteja em estágio obrigatório e não obrigatório.

I - O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

II - O bolsista deverá solicitar declaração formal do orientador de que o estágio não afetará as atividades acadêmicas e de pesquisa e manter essa declaração em seu poder por prazo de 5 (cinco) anos, a partir da concessão do estágio.

5.2.2. Não é considerado acúmulo de bolsas a manutenção simultânea:

I - de bolsa de iniciação científica ou tecnológica com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas da bolsa de iniciação.

5.3. São obrigações do estudante voluntário (demais membros da equipe):

I - cumprir as atribuições definidas no plano de trabalho de acordo com cronograma estabelecido nos "Objetivos específicos";

II - elaborar um relatório detalhando as atividades realizadas, relacionando e discutindo os resultados obtidos até então, no caso de desistência ou substituição;

III - incluir o nome do coordenador do projeto e citar o IFTO como agência financiadora nas publicações/comunicações provenientes do projeto;

IV - resguardar o sigilo das informações e produtos passíveis de proteção intelectual, quando couber.

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. São da competência e responsabilidade do setor de pesquisa da unidade:

I - realizar a pré-seleção dos projetos submetidos, observando os requisitos estabelecidos neste edital, a documentação obrigatória para avaliação da proposta e a inexistência de conflito de interesse. Caso seja identificado qualquer conflito de interesse, este deverá ser imediatamente comunicado à PROPI para as devidas providências;

II - apreciar os recursos interpostos contra o resultado da pré-seleção de acordo com os prazos estabelecidos no Quadro 3 - Cronograma do processo de seleção;

III - realizar a habilitação dos projetos selecionados, conforme item 10 deste edital;

IV - acompanhar a execução e a avaliação dos resultados dos projetos de pesquisa;

V - monitorar a execução e o registro das atividades dos projetos de pesquisa selecionados, via SUAP, pelo menos uma vez por mês. Em caso de atraso ou inconformidade, faz-se necessária a notificação ao coordenador do projeto;

VI - avaliar e validar o preenchimento das metas e atividades no SUAP relativas à execução dos projetos, com seus devidos registros;

VII - providenciar a avaliação do relatório final dos projetos de pesquisa no Comitê Científico da Unidade; e

VIII - atestar a conclusão do projeto de pesquisa mediante a aprovação do relatório final no Comitê Científico da Unidade.

6.2. São da competência e responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação:

I - designar o comitê *ad hoc* responsável pela avaliação do mérito dos projetos;

II - apreciar os recursos interpostos contra o resultado parcial; e

III - publicar a lista dos projetos aprovados que atenderam às exigências da fase de habilitação dos documentos, conforme item 10 deste edital.

7. DAS BOLSAS

7.1. Serão selecionados projetos de Iniciação Científica financiados com recursos fornecidos pelo IFTO e pelo CNPq, fazendo jus ao benefício de bolsa paga ao estudante bolsista (natureza de despesa - 33.90.18-00), mediante depósito mensal, em conta-corrente em seu nome, durante o período de 12 (doze) meses.

7.2. As propostas financiadas com recursos fornecidos pelo IFTO, tem valor global estimado em R\$ 685.200,00 (Seiscentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais).

7.3. A destinação das bolsas será feita em conformidade com o Quadro 1 - Distribuição das bolsas dos projetos selecionados por unidade e com o Quadro 2 - Distribuição das bolsas dos projetos selecionados em ampla concorrência, sendo limitada a 1 (uma) bolsa por projeto de Iniciação Científica para o bolsista indicado pelo coordenador.

7.4. Os valores das bolsas têm como base a tabela de valores de bolsa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq):

I - modalidades PIBIC, PIBIC-AF e PIBITI: R\$ 700,00 (setecentos reais);

II - modalidade PIBIC-EM: R\$ 300,00 (trezentos reais).

7.4.1. A bolsa mensal concedida destina-se aos bolsistas selecionados, não sendo permitido o seu repasse a outros estudantes. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

7.5. A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com o IFTO.

7.6. Em nenhuma hipótese, o orientador poderá estar vinculado a uma unidade do IFTO diferente daquela onde o bolsista esteja matriculado.

7.7. A perda permanente ou temporária do vínculo do orientador ou do bolsista com a unidade do IFTO, por qualquer motivo, implicará a imediata suspensão da bolsa de iniciação científica e a suspensão da continuidade da orientação.

7.8. A qualquer tempo, a bolsa poderá ser suspensa ou cancelada pelo não cumprimento das atribuições previstas neste edital e no termo de compromisso.

7.9. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s).

7.10.Os recursos não utilizados poderão ser transferidos pela PROPI para outra modalidade do PIC.

8. DA INSCRIÇÃO E DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

8.1. A submissão é de responsabilidade do coordenador/orientador e ocorrerá exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP, os quais poderão ser acessados através do endereço eletrônico: <https://suap.ifto.edu.br/>, na opção "Submeter Projeto de Pesquisa", constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo o caminho "Pesquisa", "Projetos", "Submeter projetos", compreendendo os itens a seguir:

I - unidade do coordenador/orientador e o título do projeto;

II - na aba "Dados do Projeto": Período de execução (1º/8/2026 a 31/7/2027); Área de Conhecimento; Grupo de Pesquisa (caso seja membro de grupo de pesquisa); Palavras-chave (mínimo 3 e máximo 5); classificação TRL; Comitê de ética (CEP); Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA); Cadastro no SISGEN; Cadastro no SISBIO; Vinculado a laboratório Multiusuário.

III - na aba "Descrição do projeto": preencher dos campos (Resumo, Introdução, Justificativa, Fundamentação Teórica, Objetivo Geral, Metodologia da execução do projeto, Acompanhamento e Avaliação do projeto durante a execução, Resultados esperados e Referências Bibliográficas).

IV - na aba "Equipe":

a) adicionar os estudantes conforme o tipo de vínculo (se bolsista ou voluntário), a carga horária, o nome do participante e a data de entrada no projeto;

b) o(s) membro(s) estudante(s) deve(m) aceitar o termo de compromisso clicando no botão "Aceitar Termo de Compromisso", disponível na coluna Opções.

V - na aba "Objetivos Específicos":

a) cadastrar as atividades, definir o período da sua realização, designar dentre os participantes a(s) atividades que lhe(s) compete(m) considerando as habilidades e carga horária de dedicação ao projeto; observando-se que em todas as atividades, o coordenador deverá ser o responsável;

b) cadastrar, no mínimo, 1 (uma) atividade em cada mês de vigência do projeto, distribuída no cronograma de execução;

c) cadastrar uma atividade nominada "Envio de relatório parcial" com período de realização a critério do proponente, e outra atividade nominada "Envio do relatório final" observando o cronograma do Quadro 3.

VI - na aba "Plano de Aplicação": cadastrar a memória de cálculo do auxílio financeiro e das bolsas do estudante conforme valor unitário estabelecido no item 7.3;

VII - na aba "Plano de Desembolso": cadastrar os desembolsos previstos dos valores estabelecidos no plano de aplicação;

VIII - na aba "Cálculo da Pontuação": verificar a pontuação atribuída ao currículo do proponente conforme os critérios de avaliação (Quadro 6). Em

caso de discordância, deve-se entrar em contato com a PROPI pelo e-mail pesquisa@ifto.edu.br. A PROPI não se responsabiliza por eventuais inconsistências após o término do período de inscrição.

8.2. O docente não poderá submeter propostas iguais para este edital. Caso submeta, será considerada para avaliação a última proposta registrada no sistema.

8.3. É vedada a submissão de projetos duplicados total ou parcialmente, independentemente da autoria.

8.4. Nas propostas que apresentarem semelhanças entre projetos já realizados, em execução e/ou submetidas aos editais 2026/2027, o proponente deverá, na ocasião da submissão, no item "Justificativa":

I - identificar as propostas semelhantes; e

II - apresentar a singularidade do objeto, deixando claro a importância da complementaridade das propostas.

8.5. O coordenador poderá submeter mais de uma proposta para este edital; porém, haverá limites para aprovação, para cada modalidade, conforme disposto a seguir:

a) 2 (dois) projetos de iniciação científica, por modalidade, para orientador doutor ou mestre, submetidos às modalidades PIBIC, PIBIC-AF, PIBITI e PIBIC-EM; e

b) 1 (um) projeto de iniciação científica para orientador especialista, submetido à modalidade PIBIC-EM.

8.6. O período de realização de cada atividade não poderá exceder a 1 (um) mês. Caso haja atividades que excedam esse período, estas deverão ser divididas em duas ou mais atividades para o acompanhamento mensal do projeto.

8.7. É obrigatório o registro de atividades para todos os participantes do projeto para que o SUAP possa gerar o plano de trabalho individual para fins de acompanhamento das atividades e de certificação.

9. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. A avaliação dos projetos será efetuada em 2 (duas) etapas:

I - pré-seleção, de caráter eliminatório, que consiste na admissão do projeto, que deverá cumprir todos os requisitos estabelecidos no item 4 — Dos requisitos — e no item 8 — Da inscrição e submissão da proposta — deste edital. Caso sejam identificadas inconformidades, os proponentes terão prazo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar os ajustes solicitados; e

II - seleção, de caráter classificatório, que consiste na avaliação da produção acadêmica do pesquisador proponente e no julgamento do mérito do projeto.

9.2. Os critérios de avaliação da produção acadêmica do docente proponente e a respectiva pontuação constam do Quadro 5 deste edital.

9.3. Os critérios de avaliação do mérito do projeto de pesquisa e a respectiva pontuação constam do Quadro 6 deste edital.

9.4. A etapa de pré-seleção será executada pelo Setor de Pesquisa da unidade, observando a inexistência de conflito de interesse.

9.5. A etapa de avaliação do mérito do projeto será realizada por Comitê *Ad hoc* designado pela PROPI. A pontuação da avaliação do projeto será obtida pela média aritmética das notas das avaliações.

9.6. A pontuação geral das submissões será calculada com base nas seguintes proporções:

9.6.1. 10% correspondente à avaliação da produção acadêmica do docente proponente. A nota desse montante será calculada a partir de uma normalização da pontuação da avaliação da produção acadêmica de todos os proponentes de projetos em relação àquele com maior pontuação, a partir da seguinte equação:

$$\text{Nota produção acadêmica} * (\text{peso } 10\%) = \frac{\text{Pontuação da produção acadêmica do proponente} * 10}{\text{Maior pontuação da produção acadêmica entre os proponentes}}$$

9.6.2. 90% correspondente à avaliação do projeto de pesquisa. As notas desse montante serão calculadas, nas modalidades PIBIC e PIBIC-EM, a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Nota projeto} * (\text{peso } 90\%) = \frac{\text{Pontuação da avaliação do projeto}}{5}$$

E na modalidade PIBITI, as notas desse montante serão calculadas a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Nota projeto} * (\text{peso } 90\%) = \frac{\text{Pontuação da avaliação do projeto}}{6}$$

9.7. Em caso de diferença de pontuação maior ou igual a 40% entre as notas atribuídas ao projeto pelos membros da Comissão Avaliadora, o projeto será submetido a um terceiro avaliador. Será desprezada a nota que tiver a maior diferença em relação à terceira avaliação.

9.8. Como critério de desempate, utilizar-se-á pela ordem:

- I - orientador ser integrante de grupo de pesquisa certificado pelo IFTO;
- II - maior pontuação no mérito científico da proposta;
- III - maior pontuação da produção acadêmica do proponente; e
- IV - sorteio.

9.9. A classificação dos projetos, conforme Quadro 1 e Quadro 2, dar-se-á por ordem decrescente de pontuação, respeitando-se o subitem 4.2, incisos "IV" e "V", e o subitem 8.5 deste edital; porém, o projeto que obtiver nota menor que 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima do mérito do projeto de iniciação científica será eliminado.

9.9.1. Os projetos na modalidade PIBIC-EM, PIBIC e PIBITI serão classificados primeiramente conforme o Quadro 2 e, em seguida, serão classificados conforme o Quadro 1 deste edital.

9.9.2. Os projetos com estudantes bolsistas enquadrados nas ações afirmativas serão primeiramente classificados na modalidade PIBIC-AF conforme o Quadro 2 e, em seguida, serão classificados no PIBIC conforme o Quadro 1.

9.9.3. O quantitativo de bolsas de Iniciação Científica, em cada modalidade da ampla concorrência, conforme Quadro 2, dependerá das cotas de bolsas disponibilizadas pela Agência de Fomento. As propostas classificadas poderão ser convocadas até a data de início da execução do

projeto.

Quadro 1 - Distribuição das bolsas dos projetos por unidade:

Unidade	MODALIDADE*		
	PIBIC-EM/IFTO	PIBIC/IFTO	PIBITI/IFTO
Araguaína	5	4	1
Araguatins	5	6	1
Colinas do Tocantins	5	3	1
Dianópolis	5	5	-
Formoso do Araguaia	3	1	-
Gurupi	5	5	-
Lagoa da Confusão	3	4	-
Palmas	10	11	3
Paraíso do Tocantins	6	4	1
Pedro Afonso	3	4	-
Porto Nacional	5	3	1

* A quantidade de bolsas poderá ser ampliada em caso de complementação orçamentária.

Quadro 2 - Distribuição das bolsas dos projetos selecionados em ampla concorrência:

Unidade	MODALIDADE			
	PIBIC-EM/CNPq	PIBIC/CNPq	PIBIC-AF/CNPq	PIBITI/CNPq
Ampla Concorrência	Conforme subitem 9.9.3	Conforme subitem 9.9.3	Conforme subitem 9.9.3	Conforme subitem 9.9.3

10. DA HABILITAÇÃO DO PROJETO SELECIONADO

10.1 Após a publicação do resultado final, sob pena de eliminação, o coordenador do projeto deverá inserir no SUAP, a aba "Anexos" os seguintes documentos de acordo com os prazos estabelecidos no Quadro 2:

- I - Anexo V - autorização do responsável para participar do projeto, quando se tratar de estudante menor de idade;
- II - Anexo VI - dados bancários para recebimento das bolsas;
- III - Autorizações e permissões especiais de caráter ético e legal necessárias para a execução das atividades do projeto aprovado, conforme item 5.1, sob pena de cancelamento e devolução dos valores recebidos.

11. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

11.1.O resultado da pré-seleção será divulgado no SUAP pelo endereço eletrônico: <https://suap.ifto.edu.br/>.

11.2.Os resultados parcial e final serão divulgados no site do IFTO, no endereço eletrônico: <http://www.ifto.edu.br/> e no SUAP, no endereço eletrônico: <https://suap.ifto.edu.br/>.

11.3.Os pedidos de impugnação do edital deverão ser encaminhados para o e-mail pesquisa@ifto.edu.br.

11.4.Os recursos contra o resultado da pré-seleção ou resultado parcial deverão ser interpostos pelo SUAP, de acordo com os prazos estabelecidos no Quadro 1: Cronograma do processo de seleção, no menu "Pesquisa"→ "Projetos"→ "Meus projetos", acesse o projeto e clique em "Interpor Recurso".

11.5.Não caberá recurso por eventuais inconsistências na pontuação atribuída ao currículo do proponente após o término da data de inscrição.

11.6.Não caberá recurso quanto à avaliação do mérito.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1A submissão no âmbito deste edital supõe:

I - que o proponente possui conhecimento e aceita todas as disposições contidas neste edital; e

II - que o proponente possui capacidade técnica e científica na área específica do projeto.

12.2.Independentemente do mérito, será indeferida ou cancelada a submissão cujo proponente, a qualquer tempo e com a devida comprovação:

I - cometa ato ilícito;

II - pratique plágio ou autoplágio do todo ou de parte do projeto;

III - atente contra o regime disciplinar dos servidores públicos federais e/ou o Código de Ética do IFTO.

12.3A PROPI poderá, a qualquer tempo, com devida motivação, revogar ou alterar, no todo ou em parte, o presente edital, sem que isto implique direito a alguma indenização, de qualquer natureza.

12.4.Os recursos financeiros previstos neste edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira do governo federal.

12.5. Os recursos financeiros previstos neste edital poderão sofrer ajustes de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira ou devido a contingenciamentos motivados ou promovidos pelo governo federal.

12.6. Em caso de dúvidas, os candidatos devem se reportar à PROPI pelo e-mail coord.pesquisa@ifto.edu.br.

12.7.Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo.

12.8.Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Compromisso do Coordenador do Projeto e Declaração de Inexistência de Plágio ou Autoplágio e de Dados Verídicos no Currículo Lattes na Plataforma Lattes;

Anexo II - Termo de Compromisso do Estudante Bolsista;

Anexo III - Termo de Compromisso do Membro Voluntário da Equipe;

Anexo IV - Relatório do Projeto de Pesquisa;

Anexo V - Autorização do responsável para participar do projeto;

Anexo VI - Dados bancários para recebimento das bolsas;

Anexo VII - Manual e tutorial do SUAP; e
 Anexo VIII - *Checklist* para submissão.

Quadro 3 - Cronograma do processo de seleção

Atividade	Data/prazo
Publicação do edital	17/3/2026
Impugnação do edital	até 18/3/26
Live de apresentação do edital	17/3/2026
Período de submissão das propostas	17/3/26 a 3/4/26
Pré-seleção	14/4/26 a 28/4/26
Interposição de recurso contra o resultado da pré-seleção	29/4/2026
Análise dos recursos à pré-seleção e divulgação dos resultados no SUAP	30/4/26
Período de seleção	4/5/26 a 19/6/26
Publicação do resultado parcial	24/6/26
Interposição de recurso contra o Resultado Parcial	25 a 26/6/26
Resultado dos recursos e Resultado Final	30/6/26
Período de execução dos projetos aprovados	1º/8/26 a 31/7/27

Quadro 4 - Cronograma de Compromissos do Coordenador

Tipo	Data/prazo
Autorização do responsável (Anexo V) e Dados bancários para recebimento das bolsas (Anexo VI)	Até 10/7/2026
Permissões e autorizações de caráter ético e legal	Até 26/9/2026
Reunião de alinhamento com as equipes dos projetos	7/8/2026
Registro de execução no SUAP (Relatório mensal)	Até dia 25 de cada mês
Envio do Relatório Parcial (Anexo IV)	Conforme cronograma de trabalho
Data-limite para substituição de bolsista	6/11/2026
Envio do Relatório Final (Anexo IV)	16/8/27

Quadro 5 - Critérios de pontuação da produção acadêmica do Proponente nos últimos cinco anos (a partir de 2021)

Títulos decorrentes da atividade didática	Peso
1.01 - Orientação de Iniciação Científica no IFTO	1
1.02 - Orientação de monografia de graduação ou especialização	1
1.04 - Orientação de dissertações de mestrado	5
1.05 - Orientações de teses de doutorado	10
1.06 - Projetos de Pesquisa concluídos no IFTO sob sua coordenação	2
1.11 - Projetos de Pesquisa Concluídos na Instituição como membro	1

Títulos decorrentes de atividades científicas e tecnológicas	
2.01 - Publicação de livro com ISBN	8
2.02 - Publicação de capítulo de livro com ISBN	4
2.03 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2)	30
2.04 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis A3 e A4)	20
2.05 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2)	15
2.06 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis entre B3 e B4)	7
2.07 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis C)	3
2.09 - Trabalho completo publicado em anais internacionais	3
2.10 - Trabalho completo publicado em anais nacionais	2
2.11 - Trabalho completo publicado em anais de eventos regionais	1
Títulos decorrentes de atividades acadêmicas (considerar a maior titulação)	
3.01 - Doutor	10
3.02 - Mestre	8
3.03 - Especialista	6

Quadro 6 - Critérios de avaliação do mérito do projeto de pesquisa PIBIC e PIBITI*

Mérito Científico da Proposta	Pontuação Máxima
I - Objetivos (Os objetivos geral e específicos são apresentados claramente, de forma delimitada? Os objetivos específicos definem os diferentes pontos a serem acordados dentro do objetivo geral? Os resultados pretendidos estão relacionados com os objetivos propostos?)	15
II - Metodologia (A metodologia está apresentada de forma a descrever como cada objetivo será alcançado? A avaliação das soluções propostas é apresentada de forma a provar que os objetivos propostos serão alcançados?)	20
III - Introdução, justificativa e referencial teórico (O objeto de estudo está apresentado adequadamente? As contribuições dos resultados do projeto são bem claras? A relevância social, a formação de pessoal e transferência de resultados para sociedade, entre outros é discutida? O levantamento bibliográfico apresentado é atual e adequado? Os trabalhos citados são relevantes para a proposta apresentada?)	15
IV - Adequação e viabilidade temporal e econômica das atividades (O plano de trabalho é compatível com a iniciação científica? o nível de complexidade e os pré-requisitos são adequados ao estudante (graduação ou ensino médio)? o cronograma e os custos são exequíveis? há materiais e condições disponíveis para a execução das atividades?)	10
V - Na modalidade PIBITI, a proposta deixa claro o potencial para inovação prevendo o desenvolvimento de soluções práticas na forma de produtos e/ou processos? SIM(10); NÃO (0) * Item exclusivo para a modalidade PIBITI.	SIM(10); NÃO(0)
	60 Pontos e (PIBIC

TIARA CUNHA SILVA

Reitora em substituição do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Tiara Cunha Silva, Reitora em Substituição**, em 17/03/2026, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3110391** e o código CRC **A1692026**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23235.000918/2026-48

SEI nº 3110391